



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

**Portal do Sudoeste
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2009.

SÚMULA: Altera o inciso I, do art. 2º da Lei 2.055/2007, de 26/07/2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. – O inciso I, do art. 2º da Lei nº 2.055/2007 de 26/07/2007, passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...I – dois representantes do Poder Executivo, sendo um pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes”.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4769 Pág. 311
Em 29/12/2009 Jornal: Diário do Sudoeste